



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de frigobar e refrigerador para atender às necessidades das unidades administrativas da Câmara Municipal de Ibitaré/MG, garantindo adequada conservação de alimentos, insumos e materiais que demandam refrigeração, visando melhores condições de trabalho, suporte às atividades operacionais e atendimento ao público.

1.2. A contratação será dividida em dois lotes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	
1	FRIGOBAR	UN	22	
2	REFRIGERADOR	UN	01	
CONTEÚDO				
SUBITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	CATMAT	UN	QTDE.
1.1	FRIGOBAR – Capacidade mínima 117 litros; Selo Procel “A”; gaveta multiuso; porta-latas; no mínimo duas prateleiras removíveis; material em aço; pés fixos; dimensões aproximadas 86 x 47 x 51 cm; voltagem 110 V; sistema de degelo manual ou automático; cor branca.		UN	22
1.2	REFRIGERADOR – Tipo duplex; capacidade mínima 400 litros; sistema Frost Free; tensão 127 V; controle de temperatura; Selo Procel “A”; tipo vertical; cor branca.		UN	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Ibitaré/MG, por meio da aquisição de frigobares e refrigerador destinados às unidades internas, garantindo condições adequadas de armazenamento de alimentos, insumos e materiais que demandam refrigeração. Tais equipamentos são essenciais para o suporte às atividades diárias, para a organização dos ambientes de trabalho e para o adequado atendimento ao público.

2.2. O objeto desta contratação foi definido conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição. Considerando o valor estimado da contratação, sua formalização ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica, com



fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor envolvido.

- 2.3.A** presente contratação refere-se ao fornecimento de bens permanentes (eletrodomésticos) de natureza correlata, a serem adquiridos por item, por se tratarem de objetos independentes entre si, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.
- 2.4.A** contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a aquisição de equipamentos essenciais ao bom funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ibité/MG.

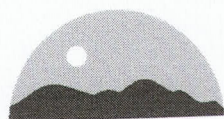
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento:

- 3.1.1.** A contratada deverá, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho, entregar todos os itens em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 3.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ibité/MG, situada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança, CEP 32400-409, devidamente embalados, com proteção adequada contra danos físicos e intempéries.
- 3.1.3.** Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, taxas, encargos, seguro e descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 3.1.4.** Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção vigente, acompanhados de manual e garantia mínima de fábrica conforme normas aplicáveis.
- 3.1.5.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança, eficiência energética e conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.
- 3.1.6.** Após análise das alternativas existentes, a equipe de planejamento optou pela aquisição dos equipamentos de refrigeração por item, considerando os critérios de economicidade, eficiência administrativa e atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

3.2. Responsabilidade Ambiental:

- 3.2.1.** A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos estejam alinhados aos princípios da responsabilidade ambiental e eficiência energética, incluindo, sempre que aplicável, a classificação no Selo Procel de Economia de Energia.
- 3.2.2.** A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes da entrega, conforme responsabilidades definidas na legislação vigente.



- 3.2.3.** A fornecedora deverá adotar práticas de sustentabilidade que minimizem impactos ambientais, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 3.2.4.** Quando solicitado, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a destinação ambientalmente correta dos resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental.
- 3.2.5.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma a evitar danos ambientais, assegurando o manuseio adequado conforme normas técnicas e de segurança.

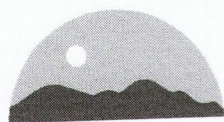
4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Fornecimento:

- 4.1.1.** A contratada deverá entregar os equipamentos (frigobares e refrigerador) em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo o pleno funcionamento dos itens.
- 4.1.2.** O fornecimento será realizado por item, considerando que os objetos possuem a mesma natureza, porém são independentes entre si, devendo a entrega ocorrer de forma integral dentro do prazo estabelecido.
- 4.1.3.** O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 4.1.4.** A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ibirité/MG, situada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança, CEP 32400-409, em dia útil, no horário das 08h00 às 17h00.
- 4.1.5.** Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, taxas, encargos e descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 4.1.6.** Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção e acompanhados de garantia mínima do fabricante, conforme normas de consumo.
- 4.1.7.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção contra impactos, umidade e avarias, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.
- 4.1.8.** A contratada deverá acompanhar a conferência dos itens no ato da entrega, garantindo que todos estejam em conformidade com as especificações técnicas e com o quantitativo solicitado.

4.2. Condições de fornecimento:

- 4.2.1.** A contratada deverá ofertar os equipamentos observando condições de qualidade, desempenho, segurança elétrica e eficiência energética.
- 4.2.2.** Os itens deverão possuir classificação mínima Selo Procel A, quando aplicável, e atender às normas da ABNT referentes a equipamentos eletrodomésticos.



- 4.2.3.** Havendo constatação de equipamento avariado, defeituoso ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.
- 4.2.4.** Todos os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de manual de instruções, termo de garantia e demais documentos do fabricante.
- 4.2.5.** O fornecimento deverá respeitar todas as normas de segurança aplicáveis a produtos elétricos, incluindo certificação no INMETRO, quando exigida.

4.3. Especificações mínimas:

Item 1 – Frigobar

- Capacidade mínima: **117 litros**
- Selo Procel: **A**
- Gaveta multiuso
- Porta-latas
- Mínimo de duas prateleiras removíveis
- Material: **aço**
- Pés fixos
- Dimensões aproximadas: **86 x 47 x 51 cm**
- Voltagem: **110 V**
- Sistema de degelo: **manual ou automático**
- Cor: **branca**

Item 2 – Refrigerador

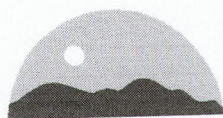
- Modelo: **Duplex / vertical**
- Capacidade mínima de refrigeração: **400 litros**
- Sistema de degelo: **Frost Free**
- Tensão: **127 V**
- Controle de temperatura
- Selo Procel "A"
- Cor: **branca**

4.3.1. Todos os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes.

4.3.2. As marcas eventualmente mencionadas em referências terão caráter exclusivamente orientativo, sendo aceitos produtos equivalentes de qualidade igual ou superior, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O presente processo tem como objetivo atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Ibité/MG, por meio da aquisição de frigobares e refrigerador, garantindo melhores condições de armazenamento de alimentos e insumos



utilizados nas atividades administrativas, assegurando eficiência, qualidade e economicidade.

- 5.2.** A escolha da solução mais vantajosa para a Administração considerou critérios de eficiência, redução de custos, atendimento às necessidades internas e adequação técnica dos equipamentos, assegurando que o objeto contratado apresente a melhor relação custo-benefício, qualidade e durabilidade.
- 5.3.** A contratada deverá realizar a entrega integral dos itens contratados (Item 1 – Frigorífico; Item 2 – Refrigerador) em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o perfeito estado físico, funcionamento e acondicionamento adequado dos equipamentos.

6. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

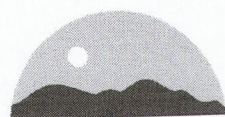
- 6.1.** O fornecedor deverá garantir que a entrega dos itens, esteja alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.
- 6.2.** O fornecedor deverá adotar metodologias de operação e manutenção alinhadas às melhores práticas ambientais, contribuindo para a redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de bens de entrega imediata e de pronto pagamento, opta-se pela formalização da contratação por meio de Nota de Empenho, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de contrato formal quando se tratar de fornecimento de bens com entrega integral e imediata;
- 7.2.** Tal modelo de execução mostra-se mais eficiente e compatível com a natureza da contratação, garantindo a celeridade processual, a economicidade e a simplicidade administrativa, sem prejuízo à segurança jurídica do procedimento;
- 7.3.** A Nota de Empenho constituirá instrumento hábil e suficiente para formalizar os direitos e obrigações das partes, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

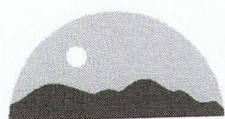
- 8.1.** Atender com a máxima diligência possível às requisições de fornecimento do objeto;
- 8.2.** Empreender todos os esforços e recursos necessários para a execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, decorrentes da execução do contrato, incluindo impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras obrigações indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ



- 8.4.** Arcar com todas as providências e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, se houver ocorrência envolvendo seus empregados na entrega dos itens, mesmo que ocorra dentro das dependências da Contratante.
- 8.5.** Responder pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ibité/MG ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, sendo obrigada a promover a restauração ou o ressarcimento dos prejuízos a preços atualizados.
- 8.6.** Manter o sigilo e a inviolabilidade de quaisquer dados ou informações obtidas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sendo vedado o uso do nome da Câmara para fins comerciais, campanhas publicitárias ou qualquer outra finalidade não autorizada.
- 8.7.** Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite, mesmo que parcialmente, a execução do fornecimento acordado.
- 8.8.** Atender prontamente às exigências, relacionadas ao objeto.
- 8.9.** É vedado a transferência a terceiros as obrigações assumidas, bem como subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.
- 8.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, atuando com dolo ou culpa.
- 8.11.** Apresentar à Administração a relação nominal dos empregados que necessitem ingressar na sede da Câmara Municipal para qualquer atividade relacionada ao objeto, devidamente identificados.
- 8.12.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e as orientações repassadas pela Administração.
- 8.14.** Não permitir a utilização de trabalho de menores de idade em condições vedadas pela legislação vigente, respeitando as seguintes condições:
- 8.14.1.** Não empregar menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir de 14 anos;
- 8.14.2.** Não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.15.** Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.
- 8.16.** Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementar os recursos necessários caso os valores previstos inicialmente não sejam suficientes para atender integralmente o objeto contratado.
- 8.17.** Realizar o fornecimento, cumprindo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.18.** Garantir a qualidade do fornecimento, cumprindo rigorosamente os padrões técnicos e operacionais estabelecidos;
- 8.19.** Pagar todos os tributos incidentes sobre os objetos, incluindo contribuições fiscais e parafiscais, destacando as retenções tributárias devidas nas notas fiscais/faturas, ou apresentando documentação que comprove a necessidade de isenção ou não retenção de determinados tributos.
- 8.20.** Cumprir integralmente o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a responsabilidade do fornecedor pela correta entrega dos objetos e pelas obrigações dele decorrentes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

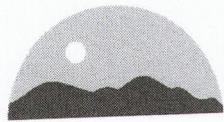
9.1. Obrigações Gerais

- 9.1.1.** Disponibilizar local adequado para a execução do fornecimento, se aplicável.
- 9.1.2.** Garantir o acesso aos colaboradores do Fornecedor em dias e horários de expediente normal da Administração, bem como, excepcionalmente, em casos fortuitos que exijam atendimento fora desse período.
- 9.1.3.** Comunicar ao Fornecedor qualquer ocorrência relevante, garantindo a fluidez na entrega dos objetos.
- 9.1.4.** Fornecer as orientações necessárias ao Fornecedor para o correto fornecimento do objeto e providenciar a autorização de acesso do pessoal designado aos locais de trabalho.
- 9.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor, garantindo a adequada comunicação entre as partes.
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento, após a verificação da regularidade da nota fiscal/fatura, em conformidade com as condições, preços e prazos estabelecidos na Nota de Empenho e nas demais regras aplicáveis.
- 9.1.7.** Realizar todos as comunicações exclusivamente por e-mail.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Aplicação de Penalidades

- 10.1.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:
- 10.1.2.** Advertência pelo atraso na entrega do fornecimento após 10 (dez) dias corridos da solicitação formal.
- 10.1.3.** Multa de até 10% do valor total do objeto ou ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega do objeto ou em situações que acarretem prejuízo à Administração.
- 10.1.4.** Multa de até 10% do valor total do objeto ou ordem de fornecimento em caso de má execução do fornecimento.
- 10.1.5.** Impedimento de contratar com o Município de Ibirité por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 10.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.6.1.** Quando houver fraude, em prejuízo à Fazenda Pública, em licitação instaurada para aquisição de bens, prestação de serviços ou contrato dela decorrente.
- 10.1.6.2.** Quando a ação ou omissão da Contratada resultar em graves prejuízos à Câmara Municipal de Ibirité, seja por:
- Não entrega dos objetos;



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITARÉ



- Entrega imperfeita dos objetos;
- Outras situações concretas que ensejarem sanção, conforme legislação vigente.

10.1.7. As penalidades acima mencionadas são meramente exemplificativas, podendo outras infrações ser analisadas e punidas por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

10.1.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2. Da extensão das penalidades

10.2.1. O impedimento de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado, sem prejuízo de sanções civis e penais, às pessoas físicas ou jurídicas que:

10.2.2. Retardarem a formalização ou execução da aquisição por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

10.2.3. Demonstrar falta de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Fizerem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal no processo de contratação.

11. DO LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto contratado será realizado para o Poder Legislativo Municipal, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, na sede própria da Câmara Municipal de Ibitaré, localizada na Avenida São Paulo, nº 695, Bairro Vila Nova Esperança 4ª Seção, CEP 32400-409, Ibitaré/MG.

11.2. O fornecimento será feito formalmente, devendo o fornecedor atender aos pedidos de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. O prazo para a prestação do fornecimento deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas e especificações previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12.2. A Administração efetuará o pagamento ao fornecedor pelo valor correspondente aos itens efetivamente entregues (Frigobares e Refrigerador), conforme preços unitários e quantidades constantes da Nota de Empenho e da proposta vencedora, observando-se o princípio da economicidade

12.3. O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista:

12.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - CND (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



- 12.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente da localidade da sede da empresa;
- 12.3.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente da localidade da sede da empresa;
- 12.3.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.3.5.** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 12.4.A** Câmara Municipal pagará as Notas Fiscais/Faturas exclusivamente ao Fornecedor, sendo vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 12.5.** O pagamento pelo fornecimento será efetuado somente após a apresentação da Nota Fiscal, cuja data de emissão deverá ser posterior à entrega do objeto. Os valores poderão ser pagos via boleto bancário, transferência ou Pix, conforme os dados bancários fornecidos pela Contratada.
- 12.6.A** Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail do setor de compras (administrativo@camaraibirite.mg.gov.br), e o Fornecedor deverá especificar no corpo do documento fiscal:
- Número da Nota de Empenho;
 - Número do Processo Administrativo;
 - Número da Dispensa de Licitação;
 - Quantidade de unidades fornecidas;
 - Dados bancários para pagamento.
- 12.7.A** não observância das exigências do item 12.6. ensejará a suspensão do pagamento até que o Fornecedor providencie as correções necessárias.
- 12.8.** O responsável pelos recebimentos dos objetos somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento após a conferência integral das obrigações pactuadas pelo Fornecedor.
- 12.9.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal.
- 12.10.** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.
- 12.11.** A Administração poderá suspender o pagamento devido ao Fornecedor caso seja verificada uma das seguintes hipóteses, sem direito a qualquer reajuste complementar ou acréscimo nos valores retidos:
- 12.11.1.** Descumprimento de qualquer obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor corrija a infração;
- 12.11.2.** O Fornecedor retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise sua execução de maneira que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ibirité;



12.11.3. Existência de débito do Fornecedor perante a Administração Pública, seja decorrente deste termo ou de outros compromissos assumidos em contratos distintos.

12.12. Caso ocorra qualquer uma das hipóteses mencionadas acima ou outras infrações, a Administração poderá reter o pagamento até que a situação seja regularizada.

12.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, caso haja atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Ibité, o valor devido será atualizado financeiramente entre a data do vencimento e o efetivo pagamento, com base na variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a substituí-la.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de contrato, por se tratar de fornecimento único, integral e de natureza imediata.

13.2. A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a aquisição se enquadra no limite legal para contratações diretas de bens e serviços comuns.

13.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, assegurando maior competitividade e observando-se a natureza distinta dos equipamentos (frigobar e refrigerador), bem como os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

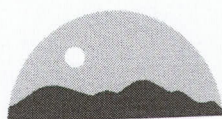
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1. A planilha de custos e formação de preços constitui ferramenta utilizada para a estimativa do valor da aquisição, servindo também como base para análise das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

Nº	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	Frigobar	UN.	22	1.388,37	R\$ 30.544,14
2	Refrigerador	UN.	01	4.493,86	R\$ 4.493,86

14.2. A cotação de preços foi realizada com base em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em notas fiscais de fornecimentos similares realizados à Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3. A comprovação da realização da pesquisa está anexada ao processo administrativo. A metodologia adotada para a estimativa do valor foi a média



CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ



aritmética simples dos preços coletados, observando-se os critérios de economicidade e adequação ao mercado.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Trata-se de uma contratação de fornecimento único, uma vez que a Administração necessita dos objetos para atender às suas demandas operacionais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas no orçamento da Câmara Municipal de Ibité/MG para o exercício vigente:

01.122.0001.2232 – Equipamentos diversos p/ serviços administrativos

4.4.90.52.06 – Aparelhos e utensílios domésticos

Ficha 48

Centro de custo 10.001

16.2. O crédito orçamentário está devidamente alocado e reservado para atender à presente aquisição, conforme Plano de Contratações Anual (PCA) e planejamento financeiro da Administração.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

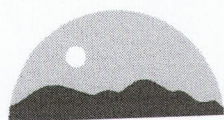
17.1. O Fornecedor deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnica para o fornecimento dos itens, em conformidade com a legislação vigente:

- 17.1.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica
Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu bens alimentícios ou cestas natalinas e/ou produtos similares aos descritos neste Termo de Referência, em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado;
- 17.1.2.** O atestado deve conter:
- 17.1.3.** identificação do emitente (razão social, CNPJ e assinatura);
- 17.1.4.** descrição do fornecimento realizado;
- 17.1.5.** data de execução;
- 17.1.6.** declaração de que o serviço/fornecimento foi realizado de forma satisfatória;

17.2. Declaração Comprometendo-se a fornecer produtos novos, originais, próprios para consumo humano, dentro dos prazos estabelecidos, bem como a observar todas as normas de qualidade e conservação previstas neste Termo de Referência.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. O Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:



18.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da contratada, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

18.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

18.1.2.1. Devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou registrados no órgão de registro equivalente;

18.1.2.2. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB).

18.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da contratada ou registrado no órgão de registro equivalente.

18.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

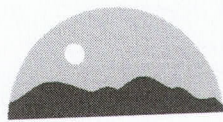
18.6. Reserva-se à Administração o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

18.7. A qualificação econômico-financeira e os índices econômicos se fazem necessários para a verificação da aptidão da contratada para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

18.8. A contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Caso a certidão não possua prazo de validade indicado, será considerada válida por até 90 dias contados da sua data de emissão.

19. DO PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR

19.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de bens com entrega única e imediata, cuja formalização ocorrerá por meio de Nota de Empenho, não se justifica a previsão de cláusula de reajuste de preços.



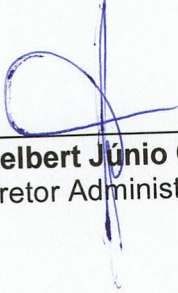
CÂMARA
MUNICIPAL DE IBIRITÉ



19.2. Nos termos do art. 95, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensada a celebração de contrato formal quando se tratar de fornecimento de bens com entrega integral e pagamento correspondente em parcela única. Nessa modalidade, o prazo entre a emissão do empenho, a entrega do objeto e o pagamento é reduzido, não havendo tempo hábil nem fundamento econômico para recomposição de valores.

19.3. Assim, o preço proposto pela contratada será fixo e irrevogável, por refletir as condições de mercado vigentes no momento da proposta e da execução imediata do fornecimento.

Ibirité, 25 de Novembro de 2025.



Helbert Júnio Costa
Diretor Administrativo

EM BRANCO